



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000.

Serra Azul – Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 048/2020 – DE 14 DE JULHO DE 2020.

ESTENDE O PRAZO DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 35, DE 01 DE JUNHO DE 2020, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 38, DE 15 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO Nº 43, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a fundamentação invocada no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, no Decreto nº 64.920, de 06 de abril de 2020, no Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020 e no Decreto nº 64.9647, de 08 de maio de 2020, Decreto nº 65.032, de 26 de junho de 2020 e Decreto nº 65.056, de 10 de julho de 2020 do Exmo. Governador do Estado de São Paulo.

Considerando o protocolo do Governo do Estado de São Paulo que classificou, no dia 10 de julho de 2020, o município de Serra Azul na fase 1 do plano de flexibilização gradual, bandeira vermelha.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estendido até 30 de julho de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto nº 035, de 01 de junho de 2020, como nova redação dada pelo Decreto nº 038, de 15 de junho de 2020 e pelo Decreto nº 043, de junho de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Azul/SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de 14 de julho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
Prefeito Municipal